



SENADO FEDERAL

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA SERVIDOR CEDIDO DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO

DOCUMENTO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA EXIGÊNCIA
Comprovante de publicação do ato autorizador da cessão em veículo de imprensa oficial	Cópia da publicação do ato autorizador da cessão em veículo oficial de imprensa do respectivo ente federativo, conforme o caso: - União: DOU - Estados e DF: Diário Oficial - Municípios: Diário Oficial (se houver) ou comprovante de divulgação do ato em mural de avisos oficial da municipalidade.	Art. 93, §3º, da Lei nº 8.112/90 Art. 2º do APS nº 09/2002
Termo de opção de recebimento de remuneração	Documento disponível na intranet	Art. 2º da Lei nº 8.911/94 Item 7 do ATC nº 11/2002
Cópia do último contracheque emitido pelo órgão de origem	Finalidade: verificar a correlação da remuneração entre o cargo ocupado no órgão de origem e o cargo a ser ocupado no Senado Federal	Art. 40, §§ 3º, 6º e 9º da CF/88
Informação sobre o regime previdenciário ao qual está vinculado o servidor no órgão de origem (INSS ou PSSS -previdência estadual ou municipal)	Documento disponível na intranet A informação só será necessária caso a cessão tenha ônus integral para o Senado Federal (opção por 100% da remuneração). <i>Finalidade: proceder a compatibilização do sistema contributivo de modo a não haver divergência quando da aposentadoria do servidor.</i>	
Declaração emitida pelo órgão de origem informando que o servidor cedido não percebe benefício correspondente ao auxílio-alimentação	Declaração em papel timbrado e assinado pelo responsável da área de pessoal e/ou pagamento do órgão de origem <i>Finalidade: evitar a percepção simultânea de auxílio-alimentação por parte do servidor.</i> Caso o nomeado não apresente a declaração, não haverá impedimento em sua investidura, contudo, em razão da presunção de que recebe o auxílio-alimentação pelo órgão de origem, não será efetuado o pagamento do benefício pelo Senado Federal.	Art. 3º, §5º, do Ato da Diretoria-Geral nº 5562/2011